



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 1 de 26
Projeto: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 2 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

Sumário

1. OBJETO	4
2. DO LOCAL.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	4
4. NATUREZA DO OBJETO.....	5
5. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO	5
6. VISTORIA TÉCNICA.....	6
7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	6
8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	6
9. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	7
10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	7
11. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	7
12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	8
13.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO	8
13.2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....	8
13.3. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS	10
13. QUALIDADE DOS SERVIÇOS.....	11
14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	12
15. ORDEM DE SERVIÇO	21
16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
17. MEDIÇÃO.....	24
18. GARANTIA CONTRATUAL	25
19. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.....	25
20. DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 3 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

21. PRAZOS 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 4 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

2. DO LOCAL

As instalações deverão ser realizadas no Prédio do Bom Prato do Município de Itapevi, sito à Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 279 – COHAB, Itapevi/SP.

3. JUSTIFICATIVA

O Bom Prato é um programa do Governo do Estado de São Paulo que oferece refeições a preços acessíveis para a população de baixa renda. Desde sua inauguração, há mais de quatro anos, o Restaurante Bom Prato de Itapevi tem se destacado como um importante equipamento social na cidade, servindo em média 1,8 mil refeições diárias; Tendo em vista a expressiva circulação de pessoas nas dependências do Bom Prato Unidade Itapevi, e considerando há necessidade de garantir um local com infraestrutura adequada para realização dos serviços e para que os usuários que acessam os serviços possam realizar suas refeições com conforto e segurança; Considerando as intensas ondas de calor enfrentadas por diversas regiões do Brasil em decorrência das alterações climáticas, sendo que o desconforto térmico pode causar impactos negativos à saúde humana; Considerando que no ano de 2024 o Bom Prato unidade Itapevi foi violado e parte dos equipamentos de ar condicionado foram furtados, e encontram-se, sem funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 5 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado para o Bom Prato, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

4. NATUREZA DO OBJETO

(x) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

() SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

Tratando-se de uma instalação completa de sistema de ar-condicionado, existem padrões estabelecidos para instalação bem como manuais dos equipamentos, justificando sua classificação como serviço comum de engenharia

5. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empreitada: Por Preço Global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 6 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

6. VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania através do e-mail financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br. Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (x) NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Fica **vedada** a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 7 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A análise da condição financeira da licitante justifica-se com base no art. 69 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Através disso, é possível aferir que a licitante oferece segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada sua “saúde financeira”.

11. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência tem por finalidade descrever os materiais e serviços de execução instalações do ar-condicionado, serviço que demandam apresentação de Responsabilidade Técnica Específica, responsabilidade essa especificada pelo CONFEA/CREA.

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de fornecimento e execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 8 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Devem ser instalados 05 (cinco) aparelhos de AR CONDICIONADO PISO-TETO 57.000 BTUS. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, materiais elétricos e de refrigeração, bem como toda a mão de obra necessária, transporte externo, andaimes e ferramental necessário, cálculo de todos os elementos pertinentes às instalações e montagens.

13.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Capacidade (BTU/h): 57.000 BTUS/h	Estilo: Split Piso-Teto
Ciclo: Frio	Alimentação: 220V
Fase: Trifásico	Eficiência Energética: Classificação A
Gás Refrigerante: R-410A	Corrente (A): 25,50
Consumo Declarado (W): 5625	Tipo de Tecnologia: Inverter Scroll
Serpentina: Cobre	Garantia: 12 meses
Tubulação: 3/4" e 3/8"	Vazão de Ar (m ³ /h): 2380

13.2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Para às execuções das instalações dos equipamentos de Ar Condicionado, a **CONTRATADA** terá que seguir a seguinte grade de serviço, descrita abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 9 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

Item	Categoria	Descrição
01	Preliminares	Preparação para Início da Obra; Equipamentos de Segurança, Andaimes e Sinalização de Obra; Locação de Equipamentos.
02	Remoção dos Aparelhos Existentes	Remoção dos aparelhos danificados existentes; Descarte em local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
03	Instalação dos Aparelhos / Refrigeração	Fixação da Evaporadora com Buchas e Parafusos; Interligação dos Aparelhos com Tubulação de Cobre; Interligação do Comando Elétrico; Instalação Das Bombas de Dreno; Carga de Gás com Refrigerante R-410A; Solda com Acetileno e Oxigênio e Vareta Foscooper; Isolamento Térmico com Tubo Branco; Instalação das Unidades Condensadoras; Instalação das Unidades Evaporadoras; Instalação de Canaletas em PVC; Instalação de Suportes de fixação.
04	Finalização	Retirada de Entulhos; Limpeza dos Locais das Obras.

Nos serviços de Refrigeração deve ser implantada uma nova infraestrutura para os equipamentos de Ar Condicionado a serem instalados no prédio. A infraestrutura para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 10 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

refrigeração (Tubulação de Cobre 7/8” e 3/8”) deverá conter todos seus acabamentos (Eletrodutos Galvanizados), evitando que suas instalações fiquem expostas.

Ao término das instalações devem ser realizados Teste e Aferição (Carga de Gás R-410A) dos equipamentos de Ar Condicionado.

Instalação de Suportes de Fixação para os equipamentos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar.

As Bombas de Dreno utilizadas devem ser dimensionada para cada equipamento de Ar Condicionado conforme sua Capacidade (BTU/h).

As Bombas de Dreno devem ser instaladas em local protegido contra intempéries climáticas (sol e chuva) e que tenham acesso facilitado de Manutenção.

13.2.1. DAS GRADES DE PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

A CONTRATADA deverá instalar grades de proteção nos equipamentos externos (condensadora), com dimensão de 1,00x1,00x0,70cm (AXLXP), com espaçamento das grades menor ou igual à 3cm entre um barramento e outro. Além de tela moeda na parte interna da grade de proteção, o local está sujeito à alto índice de vandalismos e/ou furtos, por isso, se faz necessário esta grade com tela de proteção dos equipamentos, evitando assim, o acesso manual dos equipamentos e tubulações.

13.3. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Além da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deve realizar o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 11 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

Todos os equipamentos desinstalados devem ser descartados em local definido pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

Os equipamentos fornecidos devem ser novos e acondicionados adequadamente em embalagens originais e lacradas. Também deve ser comprovado que estão em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

13. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade dos serviços executados.

Caso necessário a Contratada deverá fornecer após conclusão dos serviços demandados e quando solicitado pela Fiscalização os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras e serviços em questão, atendendo ao recomendado pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização.

Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Quando necessário os testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 12 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nesta Cláusula.

15.1. A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço, um cronograma com início e término das atividades demandadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 13 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

15.4. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

15.5. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

15.6. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

15.7. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

15.8. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

15.9. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

15.10. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 14 de 26
Projeto: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO		

15.11. Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

15.12. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

15.13. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

15.14. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

15.15. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 15 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

15.16. A CONTRATADA obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, decorrentes de danos causados aos imóveis lindeiros em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.

15.17. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades deste Instrumento.

15.18. A CONTRATADA obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.

15.19. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

15.20. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 16 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicadas as penalidades previstas neste instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

15.21. A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das Unidades Prediais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das Unidades, assim como aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

15.22. A CONTRATADA se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro, função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

15.23. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, pertencendo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15.24. Os empregados da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPI's necessários para o desempenho das atividades requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 17 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

15.25. Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a CONTRATADA, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

15.26. A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

15.27. A CONTRATADA obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dada por escrito.

15.28. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

15.29. Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 18 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

15.30. O executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso dos equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

15.31. Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBR's pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

15.32. Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NR's 06 e 35.

15.33. Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.

15.34. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.

15.35. Cabe à CONTRATADA reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 19 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

15.36. A CONTRATADA deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.

15.37. Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para que os mesmos sejam sanados.

15.38. A CONTRATADA deverá sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável técnico (engenheiro, arquiteto ou tecnólogo) residente, credenciado por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

15.39. A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 20 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

15.40. A CONTRATADA deverá indenizar e manter isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ou seus empregados, administradores ou agentes.

15.41. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

15.42. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso, no Estado, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, e sendo assim:

15.42.1. A CONTRATADA está proibida de utilizar ou instalar materiais, elementos construtivos e equipamentos que contenham amianto em suas construções, ampliações e/ou reformas, incluindo as instalações provisórias (canteiro de obras) e os equipamentos de uso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 21 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

15.43. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela a PMI.

15.44. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará também com as despesas relativas à assistência médica dos seus empregados.

15. ORDEM DE SERVIÇO

A CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da Ordem de Serviço pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 22 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e Ordens de Serviços;
- Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
- Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no Diário de Obras.

Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI terá amplos poderes, inclusive para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 23 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

- Ordenar a imediata retirada das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária;
- Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 24 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI formalizar a sua suspensão.

17. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 25 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

18. GARANTIA CONTRATUAL

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei nº14.133/2021 e seus termos.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento fornecido deve ter garantia mínima de 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor– CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Também deve ser emitido pela CONTRATADA um termo de garantia com vigência de 1(um) ano para os serviços de instalação executados.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 92, da lei 14.133/2021.

20.1. Para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Área Emitente: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Elaboração:	Emissão: 22/07/2025
	Aprovação: Marcos de Oliveira Anjos	Nº de páginas: 26 de 26

Projeto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO

20.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC DI – Índice Nacional da Construção Civil, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

21. PRAZOS

O prazo de **vigência do contrato** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

O prazo de **execução do contrato** será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos